



LIDO NA SESSÃO DO DIA

02 DEZ 2015

1º Secretário

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº 368115
-----------	--------------	--------------

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID E HERMINIO COELHO

REQUER à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, cópia na íntegra de documentos, no que tange, a Mensagem 230 de 13 de novembro de 2015, que dispõe a respeito do PROJETO DE LEI, "acrescenta dispositivos à Lei 688, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos dos artigos 29, XVIII C/C 31, § 3º da Constituição Estadual e do Regimento Interno no artigo 179, inciso III, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do processo administrativo que trata do Projeto de Lei, conforme elencado acima, que tem por objetivo acrescentar dispositivos à Lei 688, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

2. Qual a motivação do Poder Executivo, para promover a recomposição tributária do ICMS do Estado de Rondônia

3. Parecer Jurídico dos Órgãos Pertinentes, que justifiquem as alterações da recomposição tributária do ICMS do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2015

Jesuíno Boabaid
Deputado Estadual

Hermínio Coelho
Deputado Estadual

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

REQUERIMENTO

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID E HERMINIO COELHO

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o pedido deste requerimento se faz necessário, uma vez que o poder fiscalizatório dos atos de executivo, deverá ser exercido por esta Casa de Leis, conforme preceitua o Art. 46 da Constituição Estadual:

"Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária."

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento

Plenário das deliberações, 02 de dezembro de 2015.

Jesuínio Boabaid
Deputado Estadual

Herminio Coelho
Deputado Estadual

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ae.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

